



UNIVERSIDADE
PORTUCALENSE

Regulamento de Direitos e Deveres do Estudante

Aprovado no
Conselho Científico de 29 de Junho de 2011

PREÂMBULO

A Universidade tem por missão primeira contribuir para o desenvolvimento pleno da pessoa humana. Esta missão concretiza-se na transmissão de conhecimentos científicos, no alargamento dos horizontes culturais, na aquisição de autonomia intelectual assente na capacidade de reflexão e de juízo crítico e, fundamentalmente, no apoio à construção de um quadro de valores próprio.

Assim sendo, este regulamento pretende ser um documento prático capaz de contribuir para a formação dos referidos valores, estimulando o desenvolvimento global da personalidade, de modo a alcançar a melhoria das intervenções do estudante da Universidade, dentro e fora da instituição.

Desta forma, concentram-se num documento único e claro os direitos e deveres do estudante, explicitando o papel fulcral deste na construção de um projecto universitário humanista de qualidade, orientando-o para a assunção das responsabilidades de pertencer ao meio académico, com o objectivo último de o capacitar para o exercício pleno e livre de uma cidadania responsável

ARTIGO 1.º ÂMBITO

1. O presente regulamento define os direitos e deveres gerais do estudante da Universidade Portucalense Infante D. Henrique (UPT), sem prejuízo do disposto nas leis, em estatutos, e em outros regulamentos.

2. O presente regulamento também se aplicará, quanto às normas pertinentes, a todos aqueles que:

- a) estejam inscritos para a prestação de provas de ingresso na Universidade, podendo a sua violação nessa fase implicar a recusa da matrícula do infractor;
- b) estejam inscritos em qualquer das actividades académicas, culturais ou desportivas organizadas pela Universidade, independentemente da sua regularidade.

ARTIGO 2.º DIREITOS DO ESTUDANTE

O estudante da Universidade tem direito, nomeadamente:

- a) a ser tratado com correcção e respeito por todos os membros da comunidade académica;
- b) a um ensino de excelência, que comporta, entre outros, o direito de assistir às aulas e seminários, e de tomar parte nos exercícios e trabalhos escolares, visando a obtenção de uma preparação humana, científica e técnica sólida;

- c) à avaliação e valorização objectiva dos seus conhecimentos e competências, baseada em critérios justos, claros, equilibrados e equitativos, com possibilidade de consulta e esclarecimento de tais critérios;
- d) a conhecer a organização do plano de estudos, o regulamento do curso, o programa e objectivos essenciais de cada unidade curricular, bem como os processos e critérios de avaliação;
- e) a conhecer os estatutos e regulamentos da Universidade;
- f) à existência de condições materiais adequadas às suas necessidades, designadamente a uma biblioteca de qualidade e demais instrumentos de trabalho;
- g) a ver o seu trabalho reconhecido e devidamente referenciado, nomeadamente nas publicações resultantes desse trabalho;
- h) a formular petições e reclamações aos órgãos da Universidade e às suas unidades;
- i) a eleger os seus representantes em órgãos colegiais da Universidade e das suas unidades;
- j) a participar, através dos representantes mencionados na alínea anterior, no processo de elaboração do projecto educativo da Universidade, das suas normas, bem como a acompanhar o respectivo desenvolvimento e concretização;
- k) a associar-se no âmbito da Universidade;
- l) a fruir de regalias e benefícios sociais estatutária e regulamentarmente previstos;
- m) a participar e promover actividades de carácter científico, cultural, formativo e desportivo, no âmbito da Universidade;
- n) a ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita, ocorridos no âmbito das actividades académicas, ao abrigo da protecção garantida pelo Seguro Escolar.

ARTIGO 3.º DEVERES DO ESTUDANTE

1. O estudante da Universidade compromete-se respeitar os princípios informadores e a contribuir para o prestígio da UPT, devendo em particular:

- a) tratar com correcção e respeito todos os membros da comunidade académica;
- b) dedicar-se à sua formação de acordo com os níveis de exigência vigentes na Universidade, assumindo, em especial, nas aulas e outros actos formativos, um comportamento adequado aos objectivos do trabalho académico;
- c) manifestar escrupuloso respeito pelo fundamental princípio da honestidade intelectual na realização de todas as provas e trabalhos, abstenendo-se de qualquer tipo de fraude ou plágio;
- d) seguir as orientações dos docentes relativas ao seu processo de ensino-aprendizagem;
- e) ser assíduo, pontual e disciplinado no cumprimento dos horários, dos prazos e das tarefas que lhes forem atribuídas,

- f) conhecer os estatutos e regulamentos da Universidade, e observar os demais deveres neles previstos;
- g) Contribuir para o prestígio e bom nome da Universidade, nomeadamente:
 - (i) participando nas actividades organizadas pela Universidade, tais como actos solenes, conferências e demais actos públicos;
 - (ii) respondendo a inquéritos ou outros questionários promovidos no âmbito pedagógico e da melhoria da qualidade;
- h) Contribuir para o progresso da Universidade, nomeadamente:
 - (i) criticando os procedimentos estabelecidos, ou os actos isolados, com espírito construtivo;
 - (ii) propondo iniciativas e soluções inovadoras em todos os domínios da Escola;
- i) velar pela conservação e boa utilização de todos os bens da Universidade;
- j) cooperar com os órgãos universitários para a realização dos objectivos da Universidade;
- l) assumir as responsabilidades inerentes aos cargos representativos para os quais tenha sido eleito ou nomeado, designadamente comparecendo às reuniões dos órgãos colegiais de que faça parte.

2. A violação dos deveres do estudante pode constituir infracção disciplinar, nos termos do Regulamento Disciplinar da Universidade.

ARTIGO 4.º ENTRADA EM VIGOR

O presente Estatuto entra em vigor trinta dias após a sua afixação pública no sítio web da Universidade.